

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 399, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE CONCEDERAM LICENÇAS AMBIENTAIS “JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2024” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 e do art. 115, IV, §3º e 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reestruturação dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito municipal, visando à adequação à legislação federal estadual e Municipal vigente;

CONSIDERANDO a ausência dos arquivos de vários processos de licenciamento ambientais “*físicos e digitais*” em especial; de exploração mineral e, identificação de fragilidades nos processos administrativos de concessão de licenças ambientais e dispensas, com possível ausência de critérios técnicos e participação dos órgãos colegiados competentes;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação do meio ambiente e a necessidade de garantir segurança jurídica e efetividade ao exercício do poder de polícia ambiental;

CONSIDERANDO o Processo Federal/MPF n.º **IC - 1.14.012.000150.2022-57**;

1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CONSIDERANDO o Processo **Ação Civil Pública: 8001886-43.2025.8.05.0021;**

CONSIDERANDO o ATO NORMATIVO: **DECRETO N.º 045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024;**

CONSIDERANDO que esta Municipalidade já notificou todos os interessados para apresentação de documentação pertinente, mas nenhum apresentou a contento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GERAL DE REVISÃO, AUDITORIA E REAVALIAÇÃO dos atos de licenciamento ambiental emitidos pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no período compreendido entre janeiro de 2020 e dezembro de 2024.

§ 1º. O procedimento de que trata o caput aplica-se exclusivamente aos atos emitidos em desconformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente aqueles que não observaram os procedimentos técnicos e legais exigidos, inclusive a participação de conselho ambiental e a devida instrução processual.

Art. 2º. Em decorrência do procedimento acima, ficam **revogadas, em especial, as seguintes licenças ambientais:**

1. Licença Conjunta – **LC N.º. 001/2021** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 871.283/2020.**
2. Licença Unificada – **LU N.º. 001/23- LU-RT** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 870.971/2020.**
3. Licença Conjunta – **LC N.º. 10/2020** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 870.516/2020.**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



4. Licença Conjunta – **LC N.º. 0011/2021** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 871.186/2017**.
5. Licença Conjunta – **LC N.º. 012/2022** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 870.797/2018**.
6. Licença Conjunta – **LC N.º. 022/2023** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 871.491/2018**.
7. Dispensa de Licença Portaria 23/2023 e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 872.827/2015**.
8. Licença Unificada – **LU N.º. 002/2023** e RENOVAÇÃO, vinculada ao Processo **ANM n.º. 871.877/2022**.
9. Licenças Ambientais e RENOVAÇÕES, vinculadas aos Processos **ANM n.º. 871.884/2022 e 871.866/2022**.

§ 1º. A revogação não impede o interessado de apresentar novo requerimento de licenciamento ambiental, que será analisado segundo os novos critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§ 2º. Ficam cientes todos os empreendedores do **SETOR MINERAL** instalados no Município de Barra do Mendes, detentores de Licenças Ambientais expedidas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no período de **janeiro de 2020 a dezembro de 2024**, de que será comunicada à Agência Nacional de Mineração – ANM a revogação e o cancelamento de todas as respectivas Licenças Ambientais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente instaurará procedimentos administrativos individuais de auditoria e reavaliação das licenças ambientais emitidas no período referido no art. 1º, com a finalidade de verificar a existência, regularidade, legalidade e consistência técnica dos atos concedidos

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 4º. Fica suspensa, por 90 (noventa) dias, a emissão de novas Licenças ou Renovação para exploração de Minério até a publicação da regulamentação prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, em 19 de fevereiro de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal